

*Autorizo, por delegação publicada no Despacho n.º
648/2019, no DR, 2ª série, n.º 9, de 14/01*

Assinado por : **PAULA CRISTINA FERREIRA DA
SILVA**

Num. de Identificação: BI112963129

Data: 2020.04.29 21:46:18+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

P.PORTO

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE HOTELARIA E RESTAURAÇÃO

REF. 28/000/A/105_2020

CADERNO DE ENCARGOS

PORTO, 2020

ÍNDICE

OBJETO	3
CONTRATO	3
PRAZO DE EXECUÇÃO	3
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR	4
CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS	4
INOPERACIONALIDADE, DEFEITOS OU DISCREPÂNCIAS	4
ENTREGA DOS BENS OBJETO DO CONTRATO	4
GARANTIA TÉCNICA	5
GARANTIA DE CONTINUIDADE DE FABRICO	5
OBJETO DO DEVER DE SIGILO	5
PRAZO DO DEVER DE SIGILO	6
PREÇO CONTRATUAL	6
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	7
RESOLUÇÃO DO CONTRATO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO	7
RESOLUÇÃO DO CONTRATO POR PARTE DO FORNECEDOR	7
CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR	8
FORO COMPETENTE	8
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	8
CONTAGEM DOS PRAZOS	8
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	9

CADERNO DE ENCARGOS**Cláusula 1.ª****Objeto**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual de concurso público, que tem por objeto principal a aquisição pelo Instituto Politécnico do Porto, de **Mobiliário de Hotelaria e Restauração**, compreendendo os seguintes lotes:

- **LOTE 1 – Mobiliário em Inox;**
- **LOTE 2 – Mobiliário de Laboratório.**

Cláusula 2.ª**Contrato**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª**Prazo de Execução**

1. O contrato iniciará a sua execução aquando da assinatura ou à data do envio da nota de encomenda, caso não exista contrato escrito, devendo os bens ser fornecidos no prazo de **60 dias**.
2. O contrato vigorará até ao término do prazo de garantia e suporte, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Cláusula 4.ª**Obrigações principais do Fornecedor**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta e instalação, se aplicável;
- b) Obrigação de garantia dos bens.

Cláusula 5.ª**Conformidade e operacionalidade dos bens**

- 1. O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas especificações técnicas presentes neste Caderno de Encargos, que dele fazem parte integrante.
- 2. Os bens objeto do contrato devem ser fornecidos em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
- 3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4. O fornecedor é responsável perante o P.PORTO por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são fornecidos.

Cláusula 6.ª**Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias**

- 1. No caso dos bens objeto do contrato não estarem em conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, o P.PORTO deve disso informar, por escrito, o fornecedor.
- 2. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo P.PORTO, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

Cláusula 7.ª**Entrega dos bens objeto do contrato**

- 1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues e instalados, se aplicável, na Escola Superior de Hotelaria e Turismo (ESHT), sita na Rua D. Sancho I, n.º 981, 4480-876 Vila do Conde, contacto: Professor Rui Fonseca.

2. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respectivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 8.^a

Garantia técnica

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os equipamentos objeto do contrato, pelo prazo mínimo de um ano, a contar da entrega dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2. A garantia prevista no número anterior abrange:
 - a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
 - b) A desmontagem das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
 - e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
 - f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
 - g) A mão-de-obra.

Cláusula 9.^a

Garantia de continuidade de fabrico

O fornecedor deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato pelo prazo de 5 anos, a contar da respetiva entrega.

Cláusula 10.^a

Objeto do dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao P.PORTO, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Prestador de Serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 11.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor por tempo indeterminado após o cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 12.^a

Proteção de dados pessoais

1. As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto na legislação nacional e comunitária relativa à proteção da privacidade e de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679, de 27 de abril).
2. A entidade adjudicatária obriga-se ainda durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados pessoais e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento, por força da adjudicação do presente procedimento, na estrita observância das instruções emitidas pelo P.PORTO e da legislação aplicável.
3. A entidade adjudicatária garante a segurança e proteção de dados, através do estabelecimento de uma política de segurança, de controlos adequados e de gestão de riscos.
4. Sempre que a relação contratual implique a subcontratação, deve ser garantido pelo cocontratante, sucessivamente, que terceiros que envolva na execução do contrato, respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade, bem como as relativas à proteção jurídica de bases de dados e ao tratamento de dados pessoais, nos termos legalmente previstos na legislação à proteção de dados pessoais, designadamente as constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral Sobre Proteção de Dados. As obrigações previstas na presente cláusula são aplicáveis no caso de cessão da posição contratual.

Cláusula 13.^a

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o P.PORTO deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode, porém, ser superior ao total de **€69.846,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis euros)**, valor acrescido de IVA à

taxa legal em vigor, distribuído por lotes do seguinte modo:

- a) **LOTE 1 – Mobiliário em Inox: €67.716,00 (sessenta e sete mil, setecentos e dezasseis euros);**
 - b) **LOTE 2 – Mobiliário de Laboratório: €2.130,00 (dois mil, cento e trinta euros).**
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao P.PORTO, incluindo as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 14.^a

Condições de pagamento

1. A quantia devida pelo P.PORTO, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato e respetiva instalação, quando aplicável.
3. Em caso de discordância por parte do P.PORTO, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1, a fatura é paga, preferencialmente, através de transferência bancária.

Cláusula 15.^a

Resolução do contrato por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o P.PORTO pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor.

Cláusula 16.^a

Resolução do contrato por parte do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo contraente público especialmente previstas no contrato e independentemente do direito de indemnização, o cocontratante tem o direito de resolver o contrato nas seguintes situações:
 - a) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo contraente público por período superior a seis meses; ou
 - b) Quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.

2. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao contraente público, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o contraente público cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 17.ª

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes, e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 18.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 19.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 21.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e pela demais legislação portuguesa aplicável.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Pretende-se o fornecimento e instalação, quando aplicável, de Mobiliário de Hotelaria e Restauração para o P.PORTO, de acordo com as especificações e quantidades definidas a seguir.

Qualquer especificação técnica a seguir indicada que faça referência a determinado fabricante ou proveniência, a um processo específico de fabrico, a marcas, patentes ou modelos e a uma dada origem ou produção deverá ser entendida como acompanhada da menção “ou equivalente”.

Lote/ Item	Designação	N.º Itens
LOTE 1 – MOBILIÁRIO EM INOX		
1.1	Lavadouro em Aço Inox AISI 304,T1 - c/ 1 cuba 450x450x250mm, móvel todo forrado, exceto zona frontal. Dim.: 1500 x 700 x 900 mm; incluindo sifão de gorduras F200-2 em PVC; torneira misturadora de monofuro com bica alta de 250mm e accionamento por cotovelo	5
1.2	Lavadouro em Aço Inox AISI 304,T1 - c/ 1 cuba 450x450x250mm, 1 porta pivotante, móvel todo forrado, exceto zona frontal. Dim.: 2500 x 700 x 900 mm; incluindo sifão de gorduras F200-2 em PVC; torneira misturadora de monofuro com bica alta de 250mm e accionamento por cotovelo	5
1.3	Lavadouro em Aço Inox AISI 304,T1 - c/ 1 cuba 450x450x250mm, móvel todo forrado, exceto zona frontal. Dim.: 2200 x 700 x 900 mm; incluindo sifão de gorduras F200-2 em PVC; torneira misturadora de monofuro com bica alta de 250mm e accionamento por cotovelo	6
1.4	Móvel gavetas - Estrutura em Aço Inox AISI 304 - c/ 2 gavetas, todo forrado. Dim.: 400 x 700 x 250 mm	6
1.5	Mesa em Aço Inox AISI 304,T1+T2 - c/ 1 cuba 450x450x250m, 2 portas pivotantes, móvel todo forrado, exceto zona frontal. Dim.: 1800 x 700 x 900 mm	1
1.6	Divisória em estrutura tubular Aço Inox AISI 304 c/ chapeamento em ambas as faces. Dim.: 2450 x 40 x 1150 mm	12
1.7	Bancada em Aço Inox AISI 304,T2 - c/ portas de correr, móvel todo forrado. Dim.: 3000 x 700 x 900 mm (Tampo emendado)	1
1.8	Armário vertical em Aço Inox AISI 304 - c/ portas de correr e 3 prateleiras intermédias reguláveis em altura. Dim.: 2000 x 600 x 2000 mm	1
1.9	Divisória em estrutura tubular Aço Inox AISI 304 c/ chapeamento em ambas as faces. Dim.: 3000 x 40 x 1150 mm (incluindo calha técnica e tomadas)	1
1.10	Lavadouro em Aço Inox AISI 304,T1 - c/ 1 cuba 1280x510x340mm, forras laterais, restante do móvel aberto. Dim.: 1400 x 700 x 900 mm; incluindo sifão de gorduras F200-2 em PVC; torneira misturadora de monofuro com bica alta de 250mm e accionamento por cotovelo	1
1.11	Bancada em Aço Inox AISI 304,T1 - móvel todo aberto. Dim.: 1800 x 700 x 900 mm	1
1.12	Zona Preparação: Cepo de corte em Aço Inox AISI 304,T0 - c/ tampo em rilene vermelho 40mm espessura, móvel todo aberto. Dim.: 1000 x 700 x 900 mm	1
1.13	Lavadouro em Aço Inox AISI 304,T1 - c/ 1 cuba 450x450x250mm, móvel todo aberto. Dim.: 1400 x 700 x 900 mm; incluindo sifão de gorduras F200-2 em PVC; torneira misturadora de monofuro com bica alta de 250mm e accionamento por cotovelo	1

Lote/ Item	Designação	N.º Itens
LOTE 1 – MOBILIÁRIO EM INOX		
1.14	Bancada em Aço Inox AISI 304,T2 - móvel todo aberto. Dim.: 2600 x 700 x 900 mm	1
1.15	Lavadouro em Aço Inox AISI 304,T1+T2 - c/ 1 cuba 450x450x250mm, móvel todo forrado, exceto zona frontal. Dim.: 2500 x 700 x 900 mm; incluindo sifão de gorduras F200-2 em PVC; torneira misturadora de monofuro com bica alta de 250mm e accionamento por cotovelo	1
1.16	Lavadouro em Aço Inox AISI 304,T0+T1 - c/ 2 cubas 450x450x250mm, móvel todo aberto. Dim.: 1800 x 700 x 900 mm	1
1.17	Bancada em Aço Inox AISI 304,T2 - c/ portas de correr, móvel todo forrado. Dim.: 2700 x 700 x 900 mm	1
1.18	Prateleira mural lisa em Aço Inox AISI 304 c/ 2700 x 350 mm x 40mm; Com 2 poleias laterais e 1 poleia central	1
1.19	Bancada em Aço Inox AISI 304,T2 - c/ portas de correr, móvel todo forrado. Dim.: 2000 x 700 x 900 mm	1
1.20	Prateleira mural lisa em Aço Inox AISI 304 c/ 2000 x 350 mm x 40mm; Com 2 poleias laterais e 1 poleia central	1
1.21	Bancada em Aço Inox AISI 304,T2 - c/ portas de correr, móvel todo forrado. Dim.: 1850 x 700 x 900 mm	1
1.22	Lavadouro em Aço Inox AISI 304,T0+T1 - c/ 1 cuba 450x450x250m, portas de correr, tulha silenciosa encastrada no tampo, móvel todo forrado, exceto zona frontal. Dim.: 2950 x 700 x 900 mm (Tampo emendado); incluindo sifão de gorduras F200-2 em PVC; torneira misturadora de monofuro com bica alta de 250mm e accionamento por cotovelo	1
1.23	Mesa em Aço Inox AISI 304,T0 - tampo c/ rebaixo, móvel todo forrado, exceto zona frontal. Dim.: 2640 x 700 x 900 mm	1
1.24	Prateleira superior em Aço Inox AISI 304,T0 - móvel todo aberto. Dim.: 2640 x 400 x 40 mm	1
1.25	Aba de entrada em Aço Inox AISI 304,T1 - c/ 1 cuba 500x400x250mm, móvel todo aberto. Dim.: 1600 x 750 x 900 mm	1
1.26	Aba de saída em Aço Inox AISI 304,T1 - móvel todo aberto. Dim.: 1200 x 750 x 900 mm	1
1.27	Bancada em Aço Inox AISI 304,T1 - c/ 2 cantos boleados, móvel todo aberto. Dim.: 1800 x 400 x 900 mm	2
1.28	Estufa eléctrica ventilada em aço inox,c/ 1500x700x900mm, Tampo aço inox s/ alçado posterior, Com portas deslizantes nas partes frontal e traseira; Prateleira intermédia; Construção aço inox AISI 304	1
1.29	Elemento neutro 1000x700x900mm (c/ prateleira Tampo aço inox s/ alçado posterior; Construção aço inox AISI 304)	1
1.30	Conjunto de 3 candeeiros de infravermelhos extensíveis	1
1.31	Lava-Mãos de pedal, construção aço inox 304, pedal misturador, bica, Dimensões 400x400x850/950	7
1.32	Balde de Lixo Inox, Cilindrico com capacidade 50Lts, rodas e accionamento pedal	20
1.33	Armario Mural 1500x400x600, construção em aço inox 304, prateleira intermedia, portas de correr	1
1.34	Armario Mural 2000x400x600, construção em aço inox 304, prateleira intermedia, portas de correr	4
1.35	Carro Serviço Louça 3 Prateleiras, construção Aço Inox, 4 rodas giratorias	6
1.36	Carro Estante com capacidade 12 tabuleiros de lona; 750mm X 450mm; Aço inox	1
1.37	Carro baixo tipo skate para transporte tabuleiros persiana; 750mm X 450mm; Aço Inox	3
1.38	Tabuleiros Persiana em aço inox, 4 filas e manipulo exterior; 750mm X 450mm	20

Lote/ Item	Designação	N.º Itens
LOTE 1 – MOBILIÁRIO EM INOX		
1.39	Tabuleiros de lona, construídos em aço inox; 750mm X 450mm	12
1.40	Mesa inox 490x825x765mm, com tampo superior inox, com 4 rodas giratorias com suportes inox, e calhas para 5 estantes; Aço Inox AISI 304	2
1.41	Cestos Aramados com rodas para deposito pão cozido, dimesão 600x800mm	4
1.42	Salva-vidas em inox para retirar o pão do forno; 600 X 570mm; Cabo mínimo de 150mm	2
1.43	Tabuleiros pastelaria 750x450x20, em chapa de aço	12
1.44	Tabuleiros planos perfurados, de alumínio; revestidos a teflon, Dimensões 750x450x20	12
1.45	Tabuleiros Ondulados perfurados, de alumínio; revestidos a Teflon, 5 canais dimensões 750x450	12
1.46	Armario Louça 1000x600x2000 com portas de abrir, construção em aço inox e com 4 Prateleiras	4
1.47	Armario Louça 1200x600x2000 com portas de abrir, construção em aço inox com 4 prateleiras	3
1.48	Lavadouro em Aço Inox AISI 304, T1 - c/ 1 cuba 1280x510x340mm, forras laterais, restante do móvel aberto. Dim.: 1400 x 700 x 900 mm; incluindo sifão em PVC e torneira misturadora de chuveiro, monofuro, com bica longa com torneira de serviço, ALT: 1200mm; Mangueira de Água de aço inox revestida	1
1.49	Bancada em Aço Inox AISI 304, T2 - c/ portas de correr, móvel todo forrado. Dim.: 2400 x 700 x 900 mm	1
1.50	Armário mural em Aço Inox AISI 304 - Com 1 prateleira intermédia amovível e portas de correr. Dim.: 2400 x 400 x 600 mm	1
1.51	Mesa em Aço Inox AISI 304, T0 - c/ 2 gavetas 440x130mm, 2 tulas de pão 440mm, móvel todo forrado, exceto zona frontal. Dim.: 2400 x 700 x 900 mm	1
1.52	Bancada em Aço Inox AISI 304, T1 - móvel todo aberto. Dim.: 1800 x 700 x 900 mm	1
1.53	Escaparate Inox T2 800x600x900, alçado 40mm traseiro e lado direito	1
1.54	Escaparate Inox T0 1400x600x900, estrutura e travamento 40mm, alçado traseiro 40mm	1
1.55	Escaparate Inox T2 1150x600x900, prateleira intermedia e inferior, alçado traseiro e lado direito 40mm	1
1.56	Escaparate Inox T2 1380x600x900, prateleira intermedia e inferior, alçado lado direito e traseiro 40mm	1
1.57	Escaparate Cafeteria T2 1200x600x900, com tulla, alçado lado direito 40mm	1
1.58	Escaparate T1 com pio 400x400x200, 1350x600x900. c/ escorredouro, Espaço maquina lavar chavenas, alçado traseiro e lado direito 40mm incluindo sifão de gorduras F200-2 em PVC; torneira misturadora de monofuro com bica alta de 250mm e accionamento por cotovelo	1
1.59	Mesa Inox fechada T2, prateleira inferior e intermédia, todo fechado, com portas de correr, dimensão 1200x600x900	1
1.60	Escaparate com pio 400x400x200 com Escorredouro, T1+T2, Espaço Maquina lavar chavenas, 2400x600x900, 2 laterais Inox	1
1.61	Escaparate T2 com 2 laterais, 2200x600x900, costas fechadas	2

Lote/ Item	Designação	N.º Itens
LOTE 2 – MOBILIÁRIO DE LABORATÓRIO		
2.1	Mesa com 2400x2000mm em MDF Hidrófugo de 19 mm lacada a cor branca com tampas de tic tac de abrir em MDF e estrutura em ferro lacado de branco.	2
2.2	Banco Alto de bar, Almofadado de cor Branca/Bege; Almofada em poliéster para melhor limpeza; peso máximo: 10Kg; Peso máximo suportado: 110Kg; Rotação a 360º; Assento ajustável em altura, através de molas pneumáticas: Mínimo de 90cm e máximo de 110cm; Superfície do assento com medidas máximas de: 37x40cm	16